



Publicada no D. Oficial de 26-3-66

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 278 - de 25 de março de 1966.

Dá nova redação ao Art. 1062 da
Lei nº 575 de 26 de novembro de 1957.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1062 da Lei nº 575 de 26 de novembro de 1957, passará a ter a seguinte redação: " A taxa constante do artigo anterior incidirá, também, sobre o valor de todos os pagamentos efetuados pela Municipalidade aos contratantes de obras públicas".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 25 de março de 1966.

DIVALDO SURUAGY

Prefeito

JOSÉ MARIA DAVID DE AZEVEDO
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió,
em 25 de março de 1966.

HELGA LISBOA DE SÁ

Resp. p. expediente da Diretoria Geral